

*de-se m  
01, após a  
pedimento da  
no, aiquil - m  
Em 08/04/74  
B. Maranhão*



Estado do Maranhão

## Prefeitura Municipal de Imperatriz

LEI Nº 037/74

O Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, no ato de suas atribuições legais, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu faço publicar a presente Lei.

Art. 1º - A Fundação Universidade de Imperatriz, mencionada no art. 1º da Lei Municipal nº 09, de 08.08.1.973 e nos artigos 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº 10, de 08.08.1.973, passa a ter a seguinte denominação - " FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE IMPERATRIZ ".

Art. 2º - Em caso de extinção da Fundação de Ensino Superior de Imperatriz, os seus bens passarão para o patrimônio municipal de Imperatriz, obedecidas as formalidades legais.

Art. 3º - Os Estatutos disporão sobre a administração da Fundação de Ensino Superior de Imperatriz, definido a sua competência.

Art. 4º - O presidente da Fundação de Ensino Superior de Imperatriz, será de livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal, escolhido através lista tríplice, na forma dos Estatutos, com o mandato de três anos - vetado a recondição.

Parágrafo Único - Nomeado o Presidente da Fundação, na forma deste artigo, o Prefeito submeterá o nome do indicado à homologação da Câmara de Vereadores.

Art. 5º - A fundação de Ensino Superior de Imperatriz, no prazo de até - 180 (cento e oitenta) dias, reformulará os seus Estatutos, submetendo-se à apreciação do Executivo Municipal, que o aprovará por Decreto.

Art. 6º - Os recursos transferidos à Fundação de Ensino Superior de Imperatriz, assim como os recebidos a qualquer título serão apresentados contas aos órgãos competentes do Município.



Estado do Maranhão

## Prefeitura Municipal de Imperatriz

Art. 7º - As anuidades serão aprovadas por Decreto de Executivo, obedecidas os critérios estabelecidos em Legislação específicas.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada dentro de 60 (sessenta) dias e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, aos quatro (04) dias do mês de abril de 1.974.

Eng.º Antonio Rodrigues Bayma Júnior

INTERVENTOR ESTADUAL.